

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO OU SERVIÇO PARA PESQUISA CIENTÍFICA**

---

### **1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a aquisição de “Piranha Premium CT Dose Profiler”, por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), e o Decreto Estadual nº 48.816/2023 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

#### **1.1. Da fundamentação da necessidade**

O Laboratório de Metrologia – Labmetro/LCR como integrante da rede metrológica nacional, esta área tem como missão promover a interface com o usuário final de fontes de radiação ionizante nas áreas médica, industrial e de pesquisa. Promovendo e contribuindo para o desenvolvimento metrológico, que vise garantir o uso eficaz e seguro das radiações ionizantes. O Labmetro/LCR está inserido na Rede Nacional de Metrologia por meio do Laboratório Nacional de Metrologia das Radiações Ionizantes – LNMRI/IRD, o que garante a rastreabilidade dos resultados apresentados por esta rede.

#### **1.2. Do tipo de solução escolhida**

Os equipamentos supracitados não possuem similares nacionais e apresentam incertezas significativamente menores em comparação com seus concorrentes. Essa característica é fundamental para o fator de calibração que será cruzado com outros eletrômetros, especialmente considerando a credibilidade deste laboratório junto à comunidade científica. São levadas em conta qualidades únicas desses dispositivos, essenciais para a calibração em radioterapia, cujos efeitos impactam diretamente a população submetida a esses tratamentos. Entre essas qualidades destacam-se: alta repetitividade dos detectores de estado sólido, baixa corrente de fuga, reduzida dependência energética, estabilidade do dosímetro, mínima influência de variações de temperatura e pressão, além da baixa dependência angular. Dessa forma, assegura-se que todas as medições realizadas pelos equipamentos da RTI possuem rastreabilidade a laboratórios internacionais, dos quais o LCR faz parte. Conclui-se, portanto, que a aquisição desses equipamentos consolida o LCR e a UERJ como um centro de excelência com reconhecimento internacional.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Art. 75, inciso IV, alínea “c”, da Lei nº 14.133/21, que trata da hipótese de dispensa para aquisição de produtos para pesquisa ou desenvolvimento.

### **3. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

#### **3.1. Definição sucinta do objeto**

Piranha Premium CT Dose Profiler.

O Kit Premium é baseado em um Piranha Multi, junto com várias de suas sondas e acessórios, e é organizado e armazenado com segurança em uma maleta de alumínio. Para Radiografia, Fluoroscopia, Tomografia Computadorizada (CT), Odontologia e Mamografia.

### 3.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades.

Código do item	ID	Descrição	Unid de fornec	Quant
A ser informado posteriormente pela unidade responsável (DSAD/DAF/UERJ)		Piranha Premium CT Dose Profiler	Kit	01

### 3.3. Informações complementares

O Kit Premium é baseado em um Piranha Multi.

Acessórios incluídos:

- Sonda de Dose para dose de entrada em intensificadores de imagem e radiação espalhada e de fuga.
- Sonda de Luz para medições em monitores e medição de luz ambiente.
- CT Dose Profiler para medições de CTDI.
- Software Ocean Next™ com licença Profissional,
- Treinamento Online Básico do Piranha e do Ocean,
- Estojo Padrão do Piranha.

### 3.4. Definição da natureza do Bem (escolha uma opção):

- a) Bem ou serviço comum ou singular ( X )
- b) Serviço prestado de forma contínua ou prestado de forma não contínua ( )

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1. Forma de execução

Inclusão, naquilo que couber, e de forma simplificada, os subtópicos indicados nas alíneas do inciso IV do art. 17, do Dec. nº 48.816/23, tais como:

- a) a justificativa ou não para o parcelamento do objeto: Não se aplica, uma vez que o objeto será entregue integralmente.
- b) prazos de início e término do serviço ou execução do objeto: 01 de setembro 2025 a 30 de outubro 2025.;
- c) A indicação do local de entrega dos produtos ou execução dos serviços: UERJ - Rua São Francisco Xavier, 524 - PHLC sala 136 - Maracanã - Rio de Janeiro - RJ - Brasil.

- d) As regras para o recebimento provisório e definitivo: Conforme estabelecidas no contrato.
- e) A definição das condições dos serviços de manutenção e assistência técnica: Garantia integral de 1 (um) ano, a partir da data do recebimento do equipamento.
- f) A metodologia de avaliação de qualidade e aceite do objeto executado ou o Acordo de Nível de Serviço (ANS): De acordo com as Normas da CNEN.
- g) Critérios de medição e pagamento: Carta de crédito.

#### **4.2. Duração do contrato**

( ) É **dispensável** o "Termo de Contrato" por se tratar de **aquisição de bens consumíveis**, com entrega imediata e integral, dos quais não resultam obrigações futuras inclusive assistência técnica, independentemente do seu valor conforme artigo 95, inciso II da lei 14.133/21.

( **X** ) Em caso de aquisição de material permanente, com representante brasileiro da empresa estrangeira, a duração do contrato estará condicionada à publicação no portal PNCP e condicionada ao prazo de prontidão da mercadoria estipulada na Proforma Invoice.

( ) Especificar se o objeto se enquadra como aquisição de bens, serviço contínuo ou contrato por escopo, especificando, conforme o caso, o fundamento legal e as condições para eventual prorrogação do contrato

#### **4.3. Dispensa do Termo de Contrato**

O instrumento contratual poderá ser excepcionalmente substituído por outro documento hábil, na forma do art. 95, da Lei 14.133/21 e art. 2º, "k" do AEDA 0009/REITORIA/2024, que deverá, dentro do possível, especificar as obrigações e condições mínimas do ajuste.

#### **4.4. Reajuste de preços**

Supressão da previsão de reajuste do equipamento em tela.

#### **4.5. Critérios e práticas de sustentabilidade**

Será solicitado do representante da RTI Group AB no Brasil a apresentação de documentação pertinente atestando o seu compromisso com a sustentabilidade ambiental para atender aos requisitos legais da Lei 14133/21 no que diz respeito ao desenvolvimento sustentável, e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis emitido pela AGU em setembro de 2023.

#### **4.6. Possibilidade de subcontratação**

Não se aplica.

#### **4.7. Possibilidade de participação de Consórcio**

Não se aplica

#### **4.8. Possibilidade de participação de Cooperativa**

Não se aplica

#### **4.9. Incidência do Programa de Integridade**

*LEI 7753/2017 Dispõe sobre a instituição do programa de integridade nas empresas que contratarem com a administração pública do estado do rio de janeiro e dá outras providencias.*

*Art. 1º - Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.*

( ) se aplica

( X ) Não se aplica

#### **4.10. Critérios de medição e de pagamento**

L/C (CAD –Carta de Crédito).

Pagamento antecipado é medida excepcional e somente será admitida na forma do art. 145 da Lei 14.133/2021, devendo estar acompanhado de estudo fundamentado e comprovando a real necessidade e economicidade da medida e com garantias específicas e suficientes, que resguardem a UERJ dos riscos da operação.

#### **4.11. Amostra ou Protótipo**

( ) se aplica

( X ) Não se aplica

#### **4.12. Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto**

É de responsabilidade da Divisão de Importação da UERJ, verificar o tratamento administrativo das mercadorias a serem importadas, junto ao SISCOMEX quanto às necessidades de licença de importação junto aos órgãos anuentes.

#### **4.13. Recebimento provisório e definitivo do objeto**

O recebimento provisório consistirá na verificação dos itens constantes na *Commercial Invoice*, em número e gênero. O recebimento definitivo consistirá em testes, a partir da execução de alguns *benchmarks*. Uma vez validados os resultados o recebimento será definitivo.

#### **4.14. Pagamento**

As modalidades adotadas para aquisição de bens e serviços na importação direta são:

( X ) Cash Against Documents (À vista )

( ) Leter Of Credit (Carta de Crédito)

( ) Net 15/30/45 (à prazo em XX dias)

( ) Ordem de Pagamento para o Exterior (pagamento de serviços)

#### **4.15. Assistência técnica**

(X) Será oferecido Assistência Técnica gratuita durante o prazo da garantia do produto.

( ) A empresa Contratada poderá oferecer assistência Técnica após o período de garantia do produto. **A Contratação do serviço, se for feita, será através de outro processo administrativo.**

#### **4.16. Rede credenciada de assistência técnica e distribuição de peças**

Será exigida uma declaração ou qualquer outro meio de prova do contratado, indicando o nome das empresas - e seus endereços e telefones - que realizem serviços de assistência técnica autorizada pelo fabricante.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1. Indicação de Marca ou Modelo**

Conforme o art. 2º, §3º do AEDA 009/REITORIA/2024, a indicação de marca ou modelo somente será permitida desde que formalmente justificada, nas hipóteses elencadas no art. 41, I da Lei 14.133/2021:

*Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:*

*I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:*

*c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;*

Considerando as características técnicas do equipamento a ser adquirido, há apenas marca/modelo capazes de atender:

- Piranha Premium CTDP/RTI

#### **Garantias contratuais**

**Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento...**

**Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.**

**§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:**

**I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;**

**II - seguro-garantia;**

**III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.**

**IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.**

Sobre à exigência ou dispensa da garantia contratual, na forma do art. 96, da Lei nº 14.133/21, sugerimos pela dispensa uma vez que a modalidade de pagamento à empresa estrangeira será **Carta de crédito**. Essa modalidade permite que o pagamento somente seja realizado quando a mercadoria for entregue no Brasil, concluído o desembaraço alfandegário e entregue ao destinatário.

( ) **NET 30** – pagamento após embarque, em até 30 dias, mediante apresentação da documentação de desembaraço alfandegário (Declaração de Importação, Comprovante de Importação, Commercial Invoice, Packing List e Conhecimento de Embarque).

( ) **Carta de Crédito** ( Letter of Credit), é uma ordem de pagamento condicionada, ou seja, o exportador só terá direito ao recebimento se atender a todas as exigências por ela convencionadas. A moeda estrangeira é comprada e fica depositada no Banco da Contratante aguardando autorização para liberação do recurso ao exportador.

( X ) Pagamento Contra Documentos (CAD - Cash Against Documents), Nesta modalidade, a mercadoria é embarcada e o fornecedor envia a documentação necessária para o desembaraço alfandegário através do seu banco, que por sua vez encaminha para o nosso banco, que a libera depois do pagamento.

( ) Pagamento Antecipado – **Não é permitido a realização de pagamento antecipado**. Todavia, com base no art. 92, inc. VI e XII, e art. 145, § 1º, Lei 14.133/2021, a antecipação do pagamento somente será possível quando propiciar à Administração Pública sensível economia ou represente condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

## **5.2. Responsabilidades das partes**

### **5.2.1. Responsabilidades da contratante**

A contratante, após a colocação do pedido na fábrica através do envio de Purchase Order, pelo setor competente, Divisão de Importação, comprometer-se-á

- a. Realizar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas na Proforma Invoice.
- b. Fornecer à CONTRATADA documentos e informações que se manifestarem cabíveis no Curso do processo de aquisição.
- c. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas.

### **5.2.2. Responsabilidades da contratada**

A CONTRATADA, comprometer-se-á:

- a. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados na Commercial Invoice (nota fiscal);
- b. Oferecer garantia pelo fabricante ao CONTRATANTE, quanto ao perfeito Funcionamento do material fornecido, a vigorar durante o período de validade do produto;
- c. Entregar o objeto do contrato acompanhado de nota fiscal, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e as suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou de fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante ou a terceiros

### 5.3. Qualificação Técnica

**( X ) Possui Representante da empresa estrangeira no Brasil**

**RMA Industria de equipamentos eletrônicos LTDA**

**( ) Não possui representante da empresa estrangeira no Brasil**

Possibilidade de se analisar a excepcional dispensa dos documentos de habilitação da empresa estrangeira contratada sem representação no Brasil, na forma do art. 67 do Decreto nº 9.283/2018 que regulamenta a Lei 10.973/2004:

*Art. 67. A documentação de que tratam o [art. 28 ao art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993](#), poderá ser dispensada, no todo ou em parte, para a contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, desde que para pronta entrega ou até o valor previsto na alínea “a” do inciso II do caput do art. 23 da referida Lei, observadas as disposições deste artigo.*

*§ 1º Caberá ao contratante definir os documentos de habilitação que poderão ser dispensados em razão das características do objeto da contratação e observadas as seguintes disposições:*

*I - na hipótese de fornecedores estrangeiros que não funcionem no País, a prova de regularidade fiscal, ou outro documento equivalente, do domicílio ou da sede do fornecedor é inexigível;*

*II - na hipótese de fornecedores estrangeiros que não funcionem no País, a prova de regularidade fiscal para com a Fazenda distrital, estadual e municipal do domicílio ou da sede do fornecedor poderá ser dispensada;*

*III - a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor estrangeiro perante as autoridades de seu País é inexigível; e*

*IV- na hipótese de fornecedores estrangeiros que não funcionem no País, o contratante poderá dispensar a autenticação de documentos pelos consulados e a tradução juramentada, desde que seja fornecida tradução para o vernáculo.*

*§ 2º Na hipótese de fornecedores estrangeiros que não funcionem no País, o contratante poderá dispensar a representação legal no País de que trata o [§ 4º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993](#), situação em que caberá ao contratante adotar cautelas para eventual inadimplemento contratual ou defeito do produto, incluídas a garantia contratual, a previsão de devolução total ou parcial do valor, a emissão de título de crédito pelo contratado ou outras cautelas usualmente adotadas pelo setor privado.*

*§ 3º Cláusula que declare competente o foro da sede da administração pública para dirimir questões contratuais deverá constar do contrato ou do instrumento equivalente.*

§ 4º Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se para pronta entrega a aquisição de produtos com prazo de entrega de até trinta dias, contado da data de assinatura do contrato ou, quando facultativo, da emissão de instrumento hábil para substituí-lo.

§ 5º A comprovação da regularidade com a Seguridade Social deverá ser exigida nos termos estabelecidos no § 3º do art. 195 da Constituição, exceto na hipótese de fornecedores estrangeiros que não funcionem no País.

## **6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor se dará em função de atender integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas, garantindo a precisão e a versatilidade necessárias para aplicações em estudos avançados e experimentos científicos ligados a metrologia de baixa energia.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de €19.450,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta euros), o que equivale a R\$126.425,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), considerando o câmbio de R\$6,50/€.

## **8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **8.1. Agentes que participarão da gestão do contrato**

Definir os agentes que participarão da gestão e fiscalização do cumprimento das obrigações do contrato.

Luis Alexandre Gonçalves Magalhães, matrícula 35.982-8, luisalexandregm@hotmail.com e Samara Cristina Ferreira Machado, matrícula 39489-0, samararossatti@gmail.com

### **8.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos com a empresa**

A comunicação entre o contratante e a contratada deverá ser formal e por e-mail.

### **8.3. Recebimento provisório e definitivo do objeto**

O recebimento provisório consistirá na verificação dos itens constantes na *Commercial Invoice*, em número e gênero. O recebimento definitivo consistirá em testes, a partir da execução de alguns *benchmarks*. Uma vez validados os resultados, o recebimento será definitivo.

## 9. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

---

Luis Alexandre Gonçalves Magalhães

Matrícula 35.982-8

ID 3536357-6

Cargo: Professor associado

Lotação: LCR/DCR/IBRAG

---

Samara Cristina Ferreira Machado

Matrícula 39489-0

ID 5081880-0

Cargo: Professora adjunta

Lotação: LCR/DCR/IBRAG

## 10. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Assinatura do Diretor da Unidade)

Ratifico.

---

Profa. Dra. Norma Albarello

Diretora do IBRAG

ID Funcional: 2556573-7